

**PROJETO DE LEI N° 002/2026.**

Doutor Severiano/RN, 04 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Doutor Severiano/RN, ativos, inativos e pensionistas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), incidente sobre o salário base.

**Art. 2º** - O reajuste de que trata o artigo anterior, tem por finalidade a adequação do vencimento ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 3º** - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN,

  
*Maria de Fátima Leite Gonçalves*  
Prefeita

## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Doutor Severiano/RN, no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, em estrita observância ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério.

A proposição encontra fundamento no art. 206, inciso VIII, da Constituição Federal, que estabelece como princípio do ensino a valorização dos profissionais da educação escolar, bem como na Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e determinou sua atualização anual.

O percentual ora proposto observa o índice definido pela Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, com base em nova metodologia de cálculo estabelecida pela Medida Provisória nº 1.334/2026, bem como estudos técnicos realizados pela Administração Municipal, os quais demonstram a compatibilidade da medida com os limites orçamentários e financeiros do Município, inclusive com aqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A iniciativa reafirma o compromisso do Poder Executivo Municipal com a valorização dos profissionais da educação, reconhecendo a relevância social de suas atribuições e sua contribuição essencial para a melhoria da qualidade do ensino público municipal.

Diante do exposto, considerando a legalidade, a constitucionalidade e o relevante interesse público da matéria, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, esperando-se sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, em 04 de fevereiro de 2026.



*Maria de Fátima Leite Gonçalves*  
Prefeita